



Câmara Municipal de Paranapuã

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 51.842.227/0001-15

EMENDA Nº.01/2007, de 12 de setembro de 2007.

EMENDA MODIFICATIVA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

“que altera o inciso III, do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Paranapuã, promulgada em 11 de dezembro de 2004”.

TEREZINHA RODRIGUES DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Paranapuã, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paranapuã, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Paranapuã, por unanimidade de seus membros aprovou e ele promulga a seguinte Emenda:

EMENDA MODIFICATIVA A LEI ORGÂNICA

Artigo – 1º. O inciso III, do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Paranapuã, passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 94 ...

III - o projeto de lei orçamentária, será encaminhado ao Poder Legislativo Municipal, até o dia 30 de setembro do ano corrente e devolvido para sanção, até o encerramento da sessão legislativo.

Artigo – 2º. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C.M. de Paranapuã – SP., Sala das Sessões “Vereador Antonio Fernandes Soares”, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2007.

Teresina Rodrigues de Andrade

Presidente